



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº. *1487* DE *29* DE *Junho* DE 2011

Sancionado em 29/06/2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender as seguintes despesas:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.122 Administração Geral
- 03.01.08.122.0025. Assistência Social Geral
- 03.01.08.122.0025.2.001 – Manutenção da Unidade
- 3.3.90.48.00.00.00.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas FísicasR\$8.000,00

Art. 2º - Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso a anulação da dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
- 02.11.15. Urbanismo
- 02.11.15.452. Serviços Urbanos
- 02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
- 02.11.15.452.0016.2.021 – Iluminação Pública – Manutenção
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em *29* de *Junho* de 2011.

Rogério Riente
Prefeito Municipal